



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

FLS: 10
ASS: _____

PARECER N° 18/2017.

CONVITE N° 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2017

Requerente: COMISSÃO DE LICITAÇÃO-PREGOEIRA OFICIAL

//

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

EMENTA: PARECER VISANDO APROVAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE CONVITE. POSSIBILIDADE.

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, NOTADAMENTE NOS RAMOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL, BEM COMO, TODA A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, E NAS DEMANDAS PROMOVIDAS NA JUSTIÇA ESTADUAL, JUSTIÇA FEDERAL, JUSTIÇA DO TRABALHO E NOS TRIBUNAIS: TRF DA 1° REGIÃO, TRT, TST, TCE, TCU, TJMT, STJ, STF, EM TODOS OS PROCESSOS QUE O MUNICÍPIO FIGURAR TANTO NO PÓLO ATIVO COMO NO PÓLO PASSIVO.

Em atendimento à legislação vigente e em especial ao Artigo 38, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e atualizações posteriores, procedi ao exame dos autos do Processo Licitatório sob Modalidade *Convite nº 02/2017*, não constatando nenhuma irregularidade, uma vez que :

A Modalidade Licitatória escolhida está de acordo com o estabelecido pelo art. 22, III da Lei 8.666/93, Convite;

O processo encontra-se numerado e autuado, nos termos que pede o artigo 38 da Lei 8.666/93;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

O Edital prevê objeto claro e definido; O processo atende ainda o que estabelece o art. 7º, § 2º, incisos II e III da Lei 8.666/93;

O Edital prevê a forma de apresentação dos documentos de habilitação nos termos do art. 27, e dos critérios para o julgamento e apresentação das propostas conforme arts. 43, 44, 45 e 48 da Lei 8.666/93;

Pelo exposto, não encontrando nenhuma ilegalidade neste certame licitatório, somos de parecer favorável à continuidade do processo, devendo observar ainda nas fases seguintes o cumprimento do exposto no Inciso IV, do § 2º do art. 21, além do § 3º do art. 22, todos da Lei 8.666/93.

Atenciosamente;

S.M.J.

São Pedro da Cipa, 30 de março de 2017.


POTYRA IRAÊ LOUREIRO
OAB/MT 18.910

Potyra Iraê Loureiro
Procuradora do Município
OAB/MT 18.910